



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ nº. 4/2020

Dispõe sobre o Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos – atividade-meio (GED) no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e

Considerando a formalização de Termo de Cooperação Tecnológica pelo Ministério Público do Estado de Sergipe e o Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a disponibilização do Sistema GED de propriedade do primeiro; Considerando que compete ao Procurador-Geral de Justiça a prática de atos de gestão, decidindo as questões relativas à administração geral, financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal do Ministério Público;

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos serviços auxiliares para garantir o funcionamento eficiente do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a economia, segurança, transparência ou publicidade, e a sustentabilidade ambiental com a utilização da gestão eletrônica do fluxo ou processamento de comunicações;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 63, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Resolução nº 123, de 12 de maio de 2015, que dispõem sobre as Tabelas Unificadas do Ministério Público;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, institui o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências;

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar e implementar sistema de processamento eletrônico de expedientes administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED), que tem por finalidade possibilitar o controle do fluxo de expedientes, documentos e procedimentos administrativos da atividade-meio, através do processamento digital, bem como seu gerenciamento.



Art. 2º O Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED) deverá ser utilizado por Membros, Servidores, e Unidades do Ministério Público de Alagoas para a transmissão, movimentação, e armazenamento ou arquivamento de expedientes, documentos e procedimentos administrativos, mediante assinatura eletrônica (login e senha, certificado ou outro instrumento), através de rede de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º Os expedientes, documentos e procedimentos administrativos da atividade-meio deverão ser gerados ou produzidos, movimentados, remetidos, tramitados, armazenados ou arquivados em meio totalmente eletrônico ou digitalizado no Sistema GED, ressalvada situação excepcional devidamente motivada de impossibilidade de tramitação por meio eletrônico, em face do risco de dano relevante à celeridade do serviço, quando ficará autorizada a utilização de meio físico e impresso.

Parágrafo único. Nos casos de situação excepcional de apresentação de requerimentos, expedientes e documentos em meio físico por usuários externos, a Unidade responsável promoverá seu registro, digitalização, inclusão e movimentação pertinente para tramitação no Sistema GED.

Art. 4º O acesso e utilização do Sistema GED deverá ser efetuado com registro através de assinatura eletrônica (login e senha, certificado digital ou outro instrumento) determinante da autoria, autenticidade, integridade dos expedientes, e a movimentação eletrônica dos expedientes, documentos e procedimentos administrativos.

§1º Os usuários serão cadastrados e habilitados para acesso às funcionalidades do Sistema GED no Grupo Administrativo em que estiver inserido, sob revisão e controle da Diretoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

§2º O cadastro é pessoal e intransferível, mediante identificação do usuário e o uso indevido do Sistema ou em desconformidade com seus parâmetros operacionais acarretará a apuração das responsabilidades funcionais.

Art. 5º São considerados usuários do Sistema GED:

I — internos: Membros, Servidores, Estagiários e, quando autorizados, prestadores de serviço;

II — externos: demais interessados, quando autorizados.

Art. 6º O usuário é responsável pelo acesso, acompanhamento dos expedientes, documentos e procedimentos, além da atualização de seu cadastro, exatidão das informações ou do conteúdo, origem, autenticidade, integridade, segurança, qualidade, legibilidade dos arquivos digitalizados que inserir no Sistema GED.

§1º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor.

§2º O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao tamanho, formato ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados ao servidor destinatário da tramitação com a comunicação do fato, que deverá certificar nos autos do processo digital.

§3º Os documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser retirados pelo interessado no prazo assinalado pelo Servidor ou Membro responsável, sob pena de inutilização.

Art. 7º Os atos em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do processamento pelo Sistema GED, o qual receberá chancela do sistema.

§1º Quando o expediente, documento ou procedimento tiver que ser encaminhado ou movimentado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do encerramento, no horário oficial de Brasília.

§2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se o Sistema GED se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo ficará automaticamente prorrogado até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O Sistema GED será objeto de permanente revisão, sempre que necessário, para fim de correção de falhas eventuais ou aperfeiçoamento, e funcionará continuamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvados os períodos de manutenção, com a suspensão total ou parcial das suas funcionalidades, que serão previamente informados, sempre que possível, pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 9º O Sistema GED admitirá arquivos originariamente eletrônicos e digitalizados conforme a capacidade de processamento dos softwares e hardwares em uso, e observará os requisitos (formatos e tamanhos) definidos em Manual de Operação



elaborado pela DTI e aprovado pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. O Manual de Operação do Sistema GED será disponibilizado em página eletrônica do Ministério Público de Alagoas.

Art. 10. O Sistema GED deverá ser disponibilizado em módulo próprio no site institucional do Ministério Público de Alagoas, contendo o conjunto de funcionalidades principais e complementares, e o Manual do Usuário, proposto pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e aprovado pela Diretoria Geral, que apresentará natureza regulamentar.

Art. 11. O Sistema GED será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), administrado pela Diretoria-Geral, e supervisionado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI).

§1º Caberá à Diretoria geral:

- I — autorizar a inclusão, alteração ou exclusão do cadastro ou perfil dos usuários;
- II — sugerir ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) as correções, atualizações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento do Sistema GED, e do respectivo Manual de Operação;

§2º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

- I — prestar informações e orientações de suporte tecnológico, inclusive através de suporte remoto aos usuários internos, quando na intranet;
- II — propor modificações no Sistema GED;
- III — registrar e certificar os períodos de indisponibilidade no site do Sistema GED;
- IV — apresentar soluções para os incidentes e requisições na área tecnológica;
- V — oferecer treinamento para os usuários internos;
- VI — disponibilizar equipamentos, e assistência aos Responsáveis pelas Unidades do Ministério Público;
- VII — promover a integração do Sistema GED a outros Sistemas Operacionais; e
- VIII — monitorar o funcionamento do Sistema GED e o uso adequado das suas funcionalidades.
- IX — administrar as funcionalidades do Sistema;

§3º Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) o controle, a orientação e a resolução dos conflitos e casos não previstos acerca do funcionamento do Sistema GED.

Art. 12. O Responsável pela Unidade Administrativa, no âmbito das suas atribuições, utilizará o Sistema GED para a gestão do documento administrativo, incumbindo-lhe os atos e comandos eletrônicos necessários ao devido andamento e desfecho ou encerramento.

Art. 13. O Protocolo do prédio sede será responsável pela recepção e remessa de documentos apresentados pelos usuários externos, ou encaminhá-los à Unidade Responsável nos casos de impossibilidade com a devida justificação, na hipótese do art. 6º, §2º.

§1º O Protocolo do prédio sede, a partir da implantação do Sistema GED, somente recepcionará documentos em meio digital, devendo o interessado entregá-los em mídia ou remetê-los por correio eletrônico tendo com destinatário protocolo.administrativo@mpal.mp.br.

§2º Os documentos remetidos em meio digital deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

- formato Portable Document Format – PDF, com extensão .pdf;
- dimensões página A4;
- com resolução máxima de duzentos pontos por polegada (200 dpi);
- tamanho máximo do arquivo de dez megabytes (10MB);
- tamanho máximo por página de duzentos e setenta kilobytes (270 kB).

Art. 14. O Sistema GED será implantado, a partir de 13 de dezembro de 2019, inicialmente com funcionalidades parciais.

§1º A fase inicial do uso do Sistema GED será restrita a tramitação das seguintes matérias:

- Procedimentos de requisição de diárias e passagens aéreas;
- Procedimentos relativos à Gestão de Pessoas;
- Procedimentos relativos aos Projetos e Mapeamento de Processos oriundos do Planejamento Estratégico;
- Procedimentos de compras, aquisições, contratações em geral.



§2º No prazo de 6 (seis) contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos de requisição de diárias e passagens deverão ser encaminhados pelo interessado, de forma eletrônica para o e-mail ged.diariasepassagens@mpal.mp.al, competindo a Diretoria Geral realizar junto ao Sistema GED o cadastramento e tramitação da requisição.

§3º No prazo de 6 (seis) contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos relativos à Gestão de Pessoas deverão ser encaminhados pelo interessado, de forma eletrônica para o e-mail ged.gestaodepessoas@mpal.mp.al, competindo a Diretoria de Pessoal realizar junto ao Sistema GED o cadastramento e tramitação da requisição.

§4º No prazo de 6 (seis) contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos relativos a Projetos e Mapeamento de Processos oriundos do Planejamento Estratégico serão cadastrados e tramitados junto ao Sistema GED pela ASPLAGE e poderão ser encaminhados para o e-mail asplage@mpal.mp.br.

§5º Os procedimentos previstos no inciso IV do art. 14, bem como os demais procedimentos, deverão ser protocolados e cadastrados pelo Setor de Protocolo do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça.

§6º Os procedimentos previstos no inciso IV do art. 14, quando forem instaurados pelas diretorias e setores administrativos do Ministério Público do Estado de Alagoas, deverão ser cadastrados e tramitados no Sistema GED diretamente pelos interessados.

§7º Em todos os casos acima previstos as unidades responsáveis deverão enviar ao interessado os dados do procedimento cadastrado.

Art. 15. A Diretoria-Geral, com o apoio da Diretoria de Comunicação, deverá realizar a divulgação da implantação do Sistema GED por intermédio do grupo oficial de mensagem eletrônica (WhatsApp) e por correio eletrônico oficial, bem como providenciará a disponibilização de manual do usuário pelos meios de comunicação referidos e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Maceió/Alagoas, aos 17 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 20 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00001047-2.

Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Trata-se de requerimento de remessa de documentos, especificamente o Ofício 201/2011, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Traipu, e do Ofício 37/2011, da Promotoria de Justiça de Traipu. Em consulta realizada na plataforma SIPANET, constatou-se que os referidos documentos não estão cadastrados no sistema processual utilizado pelo MPAL, consoante certidão expedida pelo Setor de Protocolo (fl.25). Contudo, compulsando os autos judiciais 0000336-36.2012.8.02.0039, observa-se que o Ofício 37/2011 da Promotoria de Justiça de Traipu (fl. 174), da lavra do órgão de execução, então em exercício, conforme designação contida na Portaria PGJ n. 969, de 1º de setembro de 2011, foi direcionado ao gerente da Agência do Banco do Brasil da cidade. Portanto, visando colaborar com a busca feita pelo interessado, determino as seguintes providências: 1- Renove-se, via e-mail institucional, a solicitação de informações feita à Promotoria de Justiça de Traipu através do Proc. SAJMP n. 02.2020.00000017-4; 2- Oficie-se ao membro do Ministério Público designado pela Portaria PGJ n. 969, de 1º de setembro de 2011, solicitando a remessa, se possível, de cópia dos documentos descritos na inicial; e, 3- Cientifique-se o interessado das medidas adotadas.



Proc: 02.2019.00002491-1.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação de fls. 192/433, devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00006733-3.

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho - MPDFT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 49ª Promotoria de Justiça da Capital (fl. 13), noticiando as providências adotadas, archive-se.

Proc: 02.2020.00000232-8.

Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto, junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2019.00001047-2. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc: 02.2020.00000397-1.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime contra Criança, Adolescente e Idoso - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição e remessa do Ofício n. 42/2020-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 02.2020.00000690-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se a informação de fl. 8 ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2020.00000940-0.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000950-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, Dr. Carlos Davi Correia Lima.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: Tendo em vista a autuação e registro do presente feito no sistema SIPANET (Processo PGJ nº 498/2020), por onde terá a regular tramitação, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc: 02.2020.00000998-7.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc: 191/2014.

Interessado: Sigiloso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 2096/2019.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao Poder Executivo Estadual, solicitando a renovação pretendida.

Proc: 2912/2019.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 3244/2019.



Interessado: Dr. Paulo Victor Souza Zacarias, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 361/2020.
Interessado: Secretaria Especial de Saúde Indígena – Alagoas e Sergipe.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 384/2020.
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se ao interessado, encaminhando cópia da Portaria/DETRAN nº 1274/2019.

Proc: 416/2020.
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 443/2020.
Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À DG.

Proc: 476/2020.
Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, archive-se.

Proc: 501/2020.
Interessado: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CJUS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 502/2020.
Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral
Assessora de Gabinete
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça de Olho D'Água das Flores, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, até ulterior deliberação, revogando-se parcialmente a Portaria PGJ nº 14, de 2 de janeiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício



*Republicado

PORTARIA PGJ nº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, Promotor de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, até ulterior deliberação, revogando-se parcialmente a Portaria PGJ nº 14, de 2 de janeiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias do Procurador de Justiça titular, referentes ao mês de março do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. DILMAR LOPES CAMERINO, 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias do Procurador de Justiça titular, referentes aos meses de março e abril do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores, MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE e JACKSON COSTA DOS SANTOS para atuarem todos como membros titulares da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Ministério Público de Alagoas, e os servidores TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA e MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR como 1º, 2º e 3º suplentes, respectivamente, da referida comissão, conforme art. 3º do Ato Normativo PGJ nº 4/2012, com prazo de validade de 12 meses, com efeitos



retroativos ao dia 8 de janeiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 221, de 11 de maio de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE lotar a servidora GINA ALENCAR MEDEIROS, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, na Diretoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.517, de 17 de julho de 2013, resolve, com fulcro no art. 162 da Lei Estadual n. 5.247, de 26 de julho de 1991, prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2019, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE lotar o servidor ÁLVARO BONATO SEHNEM, no setor de Auditoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	FEVEREIRO/MARÇO RIO LARGO	 29/02 e 1º/03	 4ª PJ: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	FEVEREIRO/MARÇO MARIBONDO	 29/02 e 1º/03	 Dr. Ricardo de Souza Libório
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	FEVEREIRO/MARÇO DELMIRO GOUVEIA	 29/02 e 1º/03	 2ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO/MARÇO PENEDO	 29/02 1º/03	 1ª PJ – Dr. João Batista dos Santos Filho 3ª PJ – Dr. Eládio Pacheco Estrela



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO/MARÇO MURICI	29/02 e 1º/03	Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000923-2

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000789/2019-88, para providências.

Assunto: NF 1.11.000.000789/2019-88

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000957-6

Interessado: Sociedade Unida do Prado

Natureza: Requerimento de providências do MP acerca de solicitações não atendidas pela SLUM

Assunto: Ofício nº 0049

Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000971-0

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000599/2019-51, para providências.

Assunto: Ofício nº 26/2020 ; GAB2OF

Remetido para: Promotoria de Justiça de Mata Grande

Processo: 02.2020.00000973-2

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.001131/2019-93, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001131/2019-93

Remetido para: Promotoria de Justiça de Pilar

Processo: 02.2020.00000981-0

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.001191/2019-14, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001191/2019-14

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000989-8



Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS
Natureza: Encaminha informações relativas ao Habeas Corpus 0800249-86.2020.8.02.0000 da Comarca de Maceió
Assunto: Ofício nº E:502/2020/SERIS
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000987-6
Interessado: VALDILSON TOLEDO DOS SANTOS
Natureza: Requerimento de TAC. 1º Congresso de Carnaval da Igreja Assembleia de Deus Ministério Miritiense Resgatando Vidas
Assunto: Ofício nº 003/2020
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000983-2
Interessado: Sílvia Millena Rocha Torres
Natureza: Requer providências do MP quanto à negativa de direitos de servidora
Assunto: Requerimento
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 268/2020

Interessado: Alyson Elvis Lima Balbino – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ B3 para Classe B, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 270/2020

Interessado: Antônio Pacheco Santos Costa – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C2 para Classe C, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 332/2020

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Conforme autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, fl.9, defiro o pleito à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 345/2020

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 348/2020

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal



para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 398/2020

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.

Assunto: Diárias.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 6, archive-se.

Proc: 399/2020

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 420/2020

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 426/2020

Interessado: Ronaldo Aurélio do Nascimento – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 433/2020

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Ednelson José da Silva Santos.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 439/2020

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Allysson Edwin Vieira Teles.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 445/2020

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 450/2020

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 451/2020

Interessado: Dr. José Arthur Melo – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 466/2020

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Fevereiro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 332/2020, RESOLVE conceder em favor do PM MADSON MANOEL ALVES BELARMINO, da Assessoria Militar portador de CPF nº 029.081.734-09, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no dia 18 de janeiro; Capela e Cajueiro, no dia 1º de fevereiro, todos do corrente ano, a serviço do AM/PM, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 332/2020, RESOLVE conceder em favor do PM CARLOS ROBERTO DA SILVA, da Assessoria Militar portador de CPF nº 019.501.364-69, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no dia 18 de janeiro; Capela e Cajueiro, no dia 1º de fevereiro, todos do corrente ano, a serviço do AM/PM, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 268/2020, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo ALYSON ELVIS LIMA BALBINO, Técnico do Ministério Público – área de tecnologia da informação, para a Classe B, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 270/2020, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo ANTÔNIO PACHECO SANTOS COSTA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 6 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 426/2020, RESOLVE conceder em favor de RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 010.243.114-06, matrícula nº 825183-5, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público. Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 439/2020, RESOLVE conceder em favor de ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pilar, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, respectivamente, para prestar serviço de condução e deslocamento de membros do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 433/2020, RESOLVE conceder em favor de EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Oficial de Transportes, portador do CPF nº 038.756.134-0, matrícula nº 825171-1, 6 (seis) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 464,82 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, nos dias 3, 9, 16, 17, 23 e 30 de janeiro do corrente ano, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza



de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 450/2020, RESOLVE suspender, as férias da Dr. RODRIGO SOARES, Promotor de Justiça, da PJ de Teotônio Vilela, a partir da publicação do ato
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 466/2020, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, de 1ª entrância, portador do CPF nº 839.264.455-72, matrícula nº 8255385-8, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.055,48 (um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maceió, nos dias 31 de janeiro, 7 e 17 de fevereiro; Palmeira dos Índios, no dia 12 de fevereiro, todos do corrente ano, em razão das Convocações 2, 4 e 6 de 2020 e da designação contida na Portaria PGJ nº 78, de 4/2/2020, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL SOLENE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (7/2/2020), às dez horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antiógenes Marques de Lira, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz Albuquerque de Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, bem como ausentes, por encontrarem-se em gozo de férias o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Dennis Lima Calheiros e Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e manifestou o seu contentamento em dar posse aos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça Valter José de Omena Acioly, José Artur Melo e Denise Guimarães de Oliveira. Após as palavras do presidente, o Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça fez a leitura dos termos de posse dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público, que assinaram os respectivos documentos.



Em seguida, o Presidente parabenizou todos os eleitos pela investidura no honroso cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público. Ao final, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da Sessão

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (7/2/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antiógenes Marques de Lira, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz Albuquerque de Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, bem como ausentes, por encontrarem-se em gozo de férias o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia e Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 15ª Reunião Ordinária, 7ª e 8ª Reuniões Extraordinárias e se, caso receberam, aprovariam os seus textos. Postos os temas em discussão, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá propôs a inclusão da letra “e” na linha 126 da 15ª Reunião Ordinária. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas, por unanimidade, com a alteração proposta. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Referendo do Ofício GAB/PGJ n. 24/2020; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 5/2019. Quanto ao item 1, o Presidente afirmou que esteve em Brasília no mês passado em reunião do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público para discutir as mudanças legislativas ocasionadas pela Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida como Lei Anticrime. Destacou que, apesar de diversos dispositivos da referida legislação terem sido suspensos por decisão cautelar do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, existe uma preocupação das instituições quanto à implementação da aludida legislação. Mencionou que a reunião do CNPG teve a finalidade de unificar os entendimentos acerca do procedimento instituído pela nova lei quanto ao arquivamento de inquérito policial, nos moldes previstos no artigo 28 do Código de Processo Penal. Disse que o Ofício GAB/PGJ n. 24/2020, objeto da presente matéria, encaminhou à Assembleia Legislativa sugestão de emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar que institui a nova Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas. Esclareceu que a sugestão proposta refere-se à inclusão de dispositivo normativo que atribui ao Procurador-Geral de Justiça a tarefa de funcionar como instância de revisão ministerial para fins de homologação de arquivamento de peças informativas oriundas das Promotorias de Justiça. Lembrou a possibilidade, inclusive, da supracitada atribuição ser objeto de delegação a outro órgão da estrutura administrativa da instituição. Posta em votação, a matéria foi referendada por todos os integrantes do colegiado presentes. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a proposta de Resolução CPJ apresentada tem o escopo de alterar as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Asseverou que a elaboração da proposta decorreu da modificação feita recentemente pelo Tribunal de Justiça na competência de alguns órgãos jurisdicionais da referida comarca. Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela retirada da matéria de pauta, oportunidade em que o Presidente informou que se reuniria com todos os agentes ministeriais das Promotorias de Justiça de Arapiraca a fim de aprimorar o texto. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Presidente convidou todos os membros do colegiado para participarem das solenidades de inauguração do 1º (primeiro) andar do edifício-sede do Ministério Público de Alagoas e do prédio das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, que ocorrerão na próxima semana. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral do Ministério Público Alagoas, justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, este comunicou que no dia 3 de fevereiro do corrente ano esteve em Recife para prestigiar a solenidade de posse do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o alagoano Fernando Cerqueira Norberto dos Santos. Propôs voto de louvor e felicitação ao eminente conterrâneo em razão da assunção do cargo, tendo sido acompanhado por todos os presentes. Mencionou que na solenidade estavam presentes diversas autoridades, inclusive membros do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Relatou notícia publicada em periódico local descrevendo a suposta prática de ilícitos ambientais no município de São Miguel dos Milagres, relacionados a empreendimento imobiliário no litoral. Afirmou que a reportagem informava que o Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho havia firmado Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de prevenir eventuais degradações ambientais.



Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo, este mencionou a grave situação de poluição que se encontra o Riacho do Salgadinho, localizado na capital do Estado. Relembrou também a degradação do Rio Ipanema. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente explicou que o caso relativo a poluição do Riacho Salgadinho está afeto às atribuições da Justiça Federal, sendo inclusive objeto de discussões anteriores. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este informou que exerceu por muito tempo o cargo de Promotor de Justiça com atribuições na referida localidade. Mencionou a diligência da atuação do Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho, esclarecendo que a confecção de Termos de Ajustamento de Conduta serve para instituir deveres que não estejam expressamente previstos na legislação. Destacou a área de abrangência dos municípios que englobam Comarca e a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, órgão de execução dotado de atribuição para atuar no município de São Miguel dos Milagres. Asseverou a complexidade dos problemas existentes na região. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a Administração Superior, por meio do Centro de Apoio Operacional, sempre estará à disposição dos órgãos de execução que solicitem auxílio para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Informou que convidará o Excelentíssimo Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho para comparecer à próxima Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça e prestar esclarecimentos sobre o caso. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este afirmou que, na condição de Corregedor-Geral Substituto, oficia em diversos processos disciplinares instaurados contra determinado agente ministerial. Comunicou que, levando em consideração o fato do referido membro se encontrar em gozo de férias, determinou sua oitiva para o mês seguinte. Disse que foi surpreendido, esta semana, com a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, de um ato assinado pelo referido agente ministerial. Indagou ao Presidente se houve a suspensão das férias. Com a palavra, o Presidente respondeu negativamente ao questionamento. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 01/2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a
Resolução CPJ n. 5/2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o instituído pelas Leis Estaduais n. 8.214, de 13 de dezembro de 2019 e n. 8.227, de 07 de janeiro de 2020, que alteraram as competências de diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Arapiraca;

IV – a necessidade de imediata adequação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n. 5/2019;

RESOLVE:



Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ n. 5/2019.

Art. 3º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;
- c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo.

- a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca;
- c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Público;

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais.

- a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;
- b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais;
- b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª, 6ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania



a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;

b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;

c) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.

5ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

6ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e curadoria de registros públicos

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Exercer a curadoria de registros públicos;

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais;

c) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal e Tribunal do Júri

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

9ª Promotoria de Justiça: Criminal e execuções penais

a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia.

b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.

10ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal. Família e sucessões.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Atuar nas ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Público;

11ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural.



Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser. Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca;

Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.

12ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal e controle externo da atividade policial.

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca;

b) Exercer o controle externo da atividade policial.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 22 DE 20 de Fevereiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário TIAGO MESQUITA DUARTE DA ROCHA, estabelecendo sua lotação no 12ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 21/02/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF 053.364.864-50 matrícula nº 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 38/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 04.637.738/0001-15), com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral



Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 53/2020

OBJETO: Contratação de serviços de coffee break nos intervalos de eventos e/ou treinamentos relacionados às atividades precípuas do Ministério Público Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 09/03/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 01/04/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, bem como no Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3547, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 805259.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2020.00000410-4 – Interessada: Walkirya Ribeiro Gonçalves – Objeto: Pedido de providências - Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2020.0000350-5 – Interessadas: Flávia Kelly Santos de Lima e outras – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2019.00007500-0 – Interessado: 22ª Promotoria de Justiça da Capital – Objeto: Requerimento de atuação conjunta – Decisão: Diante do exposto, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4º, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; PU 02.2019.00007502-2 – Interessado: 22ª Promotoria de Justiça da Capital – Objeto: Requerimento de atuação conjunta – Decisão: Diante do exposto, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4º, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça



Portarias

AÇÃO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DEFESA DA VIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020 – PJPRCOLÉGIO-ODGRANDE/NÚCLEOS/CAOP/MPAL

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, São Brás e Olho d'Água Grande/AL, com apoio dos Núcleos Especializados e da Direção do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio no município de Olho d'Água Grande/AL, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a dignidade da pessoa humana e a cidadania são fundamentos constitucionais da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Constituição Federal elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio estatuídas no Anexo VIII da Portaria de Consolidação – PRC nº 02, do Ministério da Saúde;

Considerando as disposições da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019;

Considerando o interesse e a anuência do órgão de execução em epígrafe para participar da Ação Estadual em Defesa da Vida, com o objetivo de receber apoio para iniciar o acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio, com especial enfoque na efetivação do previsto na mencionada Lei;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento das ações em prevenção da automutilação e do suicídio, especialmente as previstas na Lei nº 13.819/2019 e no Anexo VIII da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde, e ulteriores normas que vierem a tratar sobre o tema, mediante a expedição periódica de ofícios, ao menos anualmente, às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, requisitando informações acerca do cumprimento às referidas normas, podendo ser utilizados os modelos de ofícios disponibilizados pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao respectivo acompanhamento em tela.

II – Estabeleço desde já que, em observância à taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e às normas que regem os procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, proceda-se à instauração de Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se



identificadas falhas de mesma natureza, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

III – Solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL por meio do sistema próprio, consoante as disposições do retocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

IV – Expeça-se ofício às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, ao Prefeito, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar, nos moldes das minutas disponibilizados pelo CAOP, a fim de colher informações para o acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio, com especial enfoque na efetivação do previsto na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019 (Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio).

Cumpra-se.

Porto Real do Colégio, 13 de fevereiro de 2020.

Arlen Silva Brito
Promotor de Justiça

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde Pública

Marluce Falcão de Oliveira
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa dos
Direitos Humanos

Hylza Paiva Torres de Castro
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Perícias

Jorge José Tavares Dória
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente

Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação

Ubirajara Ramos dos Santos
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa
da Infância e da Juventude

Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Combate ao Crime

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000305

DESPACHO–PORTARIA nº 0001/2020/PJ-Piaça

A Promotoria de Justiça de Piaçabuçu no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93 e, com fulcro no art.8º, IV da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de tratar e regular os eventos carnavalescos a serem realizados no município de Piaçabuçu nos dias 22 a 26 de fevereiro do corrente ano e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que ocorrem em eventos de diversão para o público, sendo de responsabilidade do Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a



ordem nos eventos, em face do interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO que, a ausência de lesão inicial a bens difusos, coletivos ou individuais indisponíveis não retiram a necessidade a fiscalização deste órgão ministerial com vistas a impedir que os possíveis danos ambientais urbanísticos se concretizem bem como que seja garantida a segurança pública;

RESOLVE,

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 - Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;
- 2 – Após celebrado o Termo de Ajuste de Conduta e devidamente assinado, seja anexado a esse procedimento;
- 3 – Publique-se a presente portaria no Diário Oficial;
- 4 - Dê-se conhecimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Piaçabuçu, 19 de fevereiro de 2020.

Thiago Riff Narciso
Promotor de Justiça